

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

SANCIONADO

LEI MUNICIPAL Nº 204/99

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Itabela, para o exercício de 2000.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Itabela, para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, no montante de R\$ 15.757.750,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 2.258.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais).

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 18.015.750,00 (dezoito milhões, quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

Em R\$ 1,00

TÍTULOS	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	341.000,00	-	341.000,00
Receita de Contribuições	540.000,00	-	540.000,00
Receita Patrimonial	43.000,00	-	43.000,00
Transferências Correntes	8.911.750,00	-	8.911.750,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	-	110.000,00
SOMA (1)	9.945.750,00	-	9.945.750,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienações de Bens	40.000,00	-	40.000,00
Transferências de Capital	8.030.000,00	-	8.030.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
SOMA (2)	8.070.000,00	-	8.070.000,00
TOTAL GERAL (1+2)	18.015.750,00	-	18.015.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

SANCIONADA

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	574.000,00	-	574.000,00
Gabinete do Prefeito	338.000,00	-	338.000,00
Secretaria de Administração	451.000,00	-	451.000,00
Secretaria de Finanças	2.151.000,00	-	2.151.000,00
Secr. Municipal Viac. Obras e Serviços	5.367.600,00	-	5.367.600,00
Secretaria Municipal de Educação	5.237.800,00	-	5.237.800,00
Secr. Municipal de Esporte e Cultura	1.211.000,00	-	1.211.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	-	919.000,00	919.000,00
Secr. Municipal de Assistência Social	-	679.000,00	679.000,00
Secr. Municipal do Meio Ambiente	145.800,00	100.000,00	245.800,00
Secr. Municipal de Agricultura	281.550,00	-	281.550,00
Capremi-Caixa Prev. Serv. Mun.Itabela	-	560.000,00	560.000,00
TOTAL GERAL	15.757.750,00	2.258.000,00	18.015.750,00

II - por funções:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	574.000,00	-	574.000,00
Administração e Planejamento	3.235.800,00	-	3.235.800,00
Agricultura	281.550,00	-	281.550,00
Educação e Cultura	6.448.800,00	-	6.448.800,00
Habituação e Urbanismo	4.811.600,00	-	4.811.600,00
Industria Comércio e Serviços	300.000,00	-	300.000,00
Saúde e Saneamento	-	919.000,00	919.000,00
Assistência e Previdência	-	1.339.000,00	1.339.000,00
Transporte	106.000,00	-	106.000,00
TOTAL GERAL	15.757.750,00	2.258.000,00	18.015.750,00

III - por fontes:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	574.000,00	-	574.000,00
Gabinete do Prefeito	338.000,00	-	338.000,00
Secretaria de Administração	451.000,00	-	451.000,00
Secretaria de Finanças	2.151.000,00	-	2.151.000,00
Secr. Municipal Viac. Obras e Serviços	5.367.600,00	-	5.367.600,00
Secretaria Municipal de Educação	5.237.800,00	-	5.237.800,00
Secr. Municipal de Esporte e Cultura	1.211.000,00	-	1.211.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	919.000,00	-	919.000,00
Secr. Municipal de Assistência Social	679.000,00	-	679.000,00
Secr. Municipal do Meio Ambiente	245.800,00	-	245.800,00
Secr. Municipal de Agricultura	281.550,00	-	281.550,00
Capremi-Caixa Prev. Serv. Mun.Itabela	560.000,00	-	560.000,00
TOTAL GERAL	18.015.750,00	-	18.015.750,00

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

Art. 6º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela,
14 de dezembro de 1999.

Ivo Manzoli
Prefeito Municipal